

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma, por despacho ministerial de 23 de Novembro e acordo de 22 de Dezembro de 1983:

Classificação						Em contos			
Orgânica			Funcional	Económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
15	03	01				2 — Secretaria de Estado do Ensino Superior			
						Estabelecimentos de ensino superior universitário, artístico e estabelecimentos diversos			
						Universidade do Porto			
						Reitoria e serviços centrais			
			3.01.0	21.00		Bens duradouros — Outros	100	—	
			3.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	400	—	
			3.01.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	1 110	—	
			3.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	60	—	
			3.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	200	—	
			3.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	490	—	
			3.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	50	—	
				41.00		Transferências — Instituições particulares:			
			3.01.0	41.00	1	Diversas	—	2 510	
			3.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	100	—	
			03			Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar			
				3.02.0	14.00	Deslocações — Compensação de encargos	300	—	
		3.02.0		23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	—	14		
		3.02.0		29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	14	—		
		3.02.0		30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	—	300		
		04			Faculdade de Letras				
			3.02.0	27.00	Bens não duradouros — Outros	200	—		
			3.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	242	—		
			3.02.0	52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	—	442		
		07			Instituto Geofísico				
			3.02.0	26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	—	14		
			3.02.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	14	—		
		12			Faculdade de Engenharia				
				26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria:				
			3.02.0	26.00	A Dotação normal	340	—		
			3.02.0	29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	—	1 340		
			3.02.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 000	—		
		13			Faculdade de Farmácia				
			3.02.0	22.00	Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	20	—		
			3.02.0	23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	150	—		
			3.02.0	27.00	Bens não duradouros — Outros	140	—		
			3.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	800	—		
			3.02.0	29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	—	1 160		
			3.02.0	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	50	—		
								5 780	5 780

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Dezembro de 1983. — O Director, *Francisco Clemente*.